PROJETO DE LEI Nº 050 , DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

"Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.124, de 08 de abril de 2005, que dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo a alunos da FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.124, de 08 de abril de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Artigo 1º*** *- Fica a FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas, Autarquia Municipal, autorizada a manter 80 (oitenta) bolsas de estudo e a conceder 20 (vinte) novas bolsas de estudo, de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor da semestralidade, exceto dependência e adaptação que deverão ser pagas integralmente.*
>
> ***Parágrafo único*** *– As 20 (vinte) novas bolsas de estudo serão disponibilizadas exclusivamente para alunos ingressantes no exercício de 2012, selecionados nos termos desta Lei, e serão extintas pela conclusão do curso, pela alteração no índice de carência, pela transferência, desistência ou reprovação do aluno contemplado."*

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, de setembro de 2011.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito

ATO PUBLICADO
em:____/____/_____